

PORTARIA Nº 939/2022

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 788/2022, publicada no D.O.E./TCE-CE de 27/10/2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 30931/2022-5-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 31/10/2022, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora ANDRÉA PEREIRA DE MATOS, Analista de Controle Externo Ref. 15, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, desde 18/10/2022 até 22/10/2022, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88, da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 951/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD foi instituída pela Portaria nº 36/2007, publicada no D.O.E de 22/02/2007, com a finalidade de avaliar documentos, elaborar Tabela de Temporalidade e de Classificação de Assuntos e estabelecer procedimentos técnicos arquivísticos voltados para a racionalização dos processos de gestão e documentos;

CONSIDERANDO que a referida Comissão foi posteriormente regulamentada pela Resolução nº 2.723/2007, publicada no DOE de 12/11/2007, ainda vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da citada Comissão, estabelecida por meio da Portaria nº 628/2022, publicada no DOE/TCE-CE de 24/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito do TCE/CE:

- I - Karoenna Vieira Saraiva Casimiro – Consultor Técnico, matrícula nº 1380-9 – Presidente;
- II - Hélio Peixoto de Sousa – Gerente de Certidões, Débitos e Multas, matrícula nº 1509-6 – Vice-Presidente;
- III - Silvânia Pereira Barbosa – Gerente Adjunto de Protocolo e Autuação, matrícula nº 1465-7 – Secretário;
- IV - Josimar Batista dos Santos – Chefe da Unidade de Biblioteca, matrícula nº 1314-1 – Coordenador da área meio;
- V - Marcos Correia Martins Bezerra – Chefe de Gestão Eletrônica de Documentos, matrícula nº 1505 -8 – Coordenador da área fim.

§ 1º Durante a vigência desta Portaria, o servidor mencionado no inciso II fará jus a percepção de valor devido a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), ficando obrigado ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com parágrafo 2º, do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

§ 2º As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

§ 3º Fica designado o membro indicado no inciso II, deste artigo, para substituir o Presidente em suas ausências e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e vigorará até 31/12/2023, revogada a Portaria nº 628/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 952/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe na forma do seu art. 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Tribunal de Contas do Estado aos dispositivos da sobredita Lei Federal, operacionalizada inicialmente sob a forma de Projeto Estratégico, aberto junto à Secretaria de Governança;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as competências institucionais relativas à função de encarregado de dados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

- I - José Teni Cordeiro Júnior – Titular;
- II - Karoenna Vieira Saraiva Casimiro – Suplente.

Art. 2º As atividades do encarregado consistem, nos termos do § 2º do art. 41 da LGPD em:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;